



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

JUNTA DOS LACTICÍNIOS DA MADEIRA

Este ofício é da Junta dos Lacticínios da Madeira, aprovado e feito de sua Exaltação o Governador da Ilha, para offrir a sugestão apresentada pelo autor do mesmo.

ABASTECIMENTO DE CARNES NO DISTRITO

REDE DE MATADOUROS E DE CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

(Apontamento)

O abastecimento de carnes neste Distrito enferma de remotas e graves deficiências, em virtude das difíceis condições com que se debate a exploração agrícola madeirense e, bem assim de princípios obsoletos, ainda hoje verificados, em matéria de transporte e abate de gado, de preparação, conservação, distribuição e comercialização dos respectivos produtos.

Com efeito, aquelas operações decorrem, na maior parte dos Concelhos, em precárias condições técnicas, com prejuízo das normas higio-sanitárias exigidas pela saúde pública e pela defesa de tão importante sector, como é o da economia pecuária da Ilha.

Tais deficiências assentam, fundamentalmente, para já não falar nos factores de ordem sócio-económicos responsáveis pela ignorância e empirismo reinante neste particular entre a população, sobre tudo dos concelhos rurais, no seguinte:-

1. Insuficiência do armento bovino, que é predominantemente leiteiro, para as necessidades, resultando de tal facto uma procura de gado superior à oferta e, consequentemente, a prática de valores nas transacções, que ultrapassam de longe os preços de garantia



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

JUNTA DOS LACTICÍNIOS DA MADEIRA

-2-

do gado, com manifesto reflexo na venda das carnes ao público.

2. Carência de Matadouros devidamente dimensionados e equipados: apenas o Concelho do Funchal e as freguesias de Câmara de Lobos, de Santa Cruz e do Seixal possuem estabelecimentos desta natureza, relativamente aceitáveis. Porém, sómente o do Funchal se encontra apetrechado com um incinerador para a destruição dos despojos dos animais rejeitados pela inspecção veterinária, com uma viatura automóvel, própria para o transporte das carnes e, bem assim com instalações frigoríficas.

Contudo, não satisfaz ainda do ponto de vista industrial, pois não possui a capacidade frigorífica nem o equipamento, indispensáveis ao seu funcionamento em termos técnico-económicos.

Nos restantes concelhos e freguesias, o abate faz-se nas chamadas "Casas de Matança", muitas delas, pouco satisfatórias, ou em lojas improvisadas, ou mesmo nos terrenos de culturas e nas margens das estradas, a céu aberto, apesar da repressão imposta pela Junta Geral, com todos os inconvenientes de ordem económica e educacional. O sacrifício das rezes é presenciado pelas crianças, quantas vezes praticado de forma pouco recomendável. Tal espectáculo, quase medieval, é observado, também, não raras vezes, pelos turistas que demandam as nossas vilas e sertanejos, permitindo-lhes comentários pouco edificantes.

3. Ausência de médicos-veterinários municipais em todo o



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

JUNTA DOS LACTICÍNIOS DA MADEIRA

-3-

Distrito, apesar de cinco dos seus concelhos - Funchal, Santa Cruz, Machico, Santana e São Vicente - haverem criado os competentes períodos e aberto concursos públicos para os respectivos provimentos.

4. Diversidade de sistemas de abastecimento, seguidos pelas diferentes câmaras municipais, que se traduz na cobrança de imposto, na liberdade de abate mediante pagamento de taxas e, ainda no da arrematação do 5º. quatro (peles e miudezas) - caso do Funchal.

5. Descoordenação e indisciplina no comércio dos gados e das carnes, o que impede a observância das normas que condicionam o abate das rezes. Urge pois que se caminhe para uma política de preços, com vista à justa valorização do gado e dos produtos, de acordo com a orientação definida superiormente e, por outro lado, para um regime que garanta a auto-suficiência das diferentes regiões e evite as alterações de preços, sempre prejudiciais à economia do sector.

É certo que, por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Comércio, de 23 de Julho último, os Distritos insulares foram integrados no regime de comercialização dos gados e das carnes, definido no Despacho Ministerial, de 23 de Janeiro do corrente ano, e, consequentemente, estabelecido para o do Funchal os preços de garantia do gado e de venda das carnes ao público.

Todavia, as precárias condições em que se processam as dife-



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

JUNTA DOS LACTICÍNIOS DA MADEIRA

-4-

rentes fases do abastecimento desde a entrega do gado para abate até ulterior apresentação das carnes, a que já nos reportámos, impõem a aplicação neste arquipélago de outras e importantes medidas.

Assim, e considerando que muitas das deficiências verificadas resultam, em grande parte, da falta de centros de abate, dotados dos indispensáveis matadouros, da capacidade frigorífica necessária, e, bem assim, de transportes para as carnes, em boas condições de higiene, os quais facilitariam o cumprimento das normas de ordem sanitária e económica, de que depende a regularização do abastecimento de carnes, temos por conveniente que, para além da disciplina de respectivo círculo que se impõe, a exemplo do que se passa no Continente, a cargo da Junta Nacional dos Produtos Pecuários, seja também tornado extensivo à Madeira o planeamento da rede de Matadouros e de conservação dos produtos agrícolas, previsto no já citado Despacho, de 23 de Janeiro, do corrente ano.

Nesta conformidade, os problemas em causa deverão ser submetidos à consideração do Governo, a fim de que através das Secretarias de Estado do Comércio e da Agricultura sejam satisfeitas tão prementes necessidades.

Funchal, aos 2 de Setembro de 1969

ABASTECIMENTO DE CARNES

ADENDA AO APONTAMENTO DE 2 DE SETEMBRO DE 1969

No apontamento a que se refere a epígrafe, e a propósito da sugestão apresentada - inclusão da Madeira no estudo e planeamento da rede de matadouros e conservação de produtos agrícolas, prevista para o Continente, nos termos do Despacho de 23 de Janeiro de 1969 -, referime-nos às graves deficiências verificadas no abastecimento de carnes no Distrito e indicaram-se algumas das causas, as mais importantes, responsáveis pela indisciplina reinante no sector.

Na verdade, citaram-se, entre outros factores, a insuficiência do armamento bovino, que é predominantemente leiteiro, em face das necessidades, cada vez maiores, de carnes - neste caso da espécie bovina, de uso mais corrente na dieta alimentar das populações -, a carência de matadouros devidamente dimensionados e equipados, a ausência de médicos-veterinários, a diversidade de sistemas do ponto de vista administrativo, seguidos nos diferentes concelhos e, finalmente, a descoordenação e indisciplina verificada no respectivo ciclo - produção e comércio dos gados e das carnes.

Pretendeu-se, assim, trazer uma achega para a resolução do problema, justificando a necessidade da estruturação de um serviço, no seio do qual se coordenem todas as fases do abastecimento de carnes, desde a lavoura ao consumo, sem os atropelos que ora se verificam, com os seus nefastos reflexos na salubridade do produto e na economia doméstica e pecuária do Distrito.

Assim, e não obstante o reduzido número de técnicos veteriná-

rios, estaria bastante facilitado o cumprimento dos condicionalismos de ordem sanitária, higiénica e económica que regulam o abate das rezes e o comércio das carnes.

Todavia, e embora se saiba que a referida rede de matadouros e de conservação de produtos agrícolas, por nós sugerida, se encontra em vias de realização, graças à prestimosa intervenção de Sua Exceléncia o Governador do Distrito Autónomo, junto do Governo Central, outra achega se entendeu trazer ao estudo do problema.

Nesta ordem de ideias, e porque se nos afigura urgente enfrentar alguns aspectos, dos quais depende em grande parte, a sua solução, retomamos o assunto para tecer à sua volta as seguintes considerações:

- Os preços das rezes e das carnes oficialmente estabelecidos, não obstante a concessão dos subsídios de bovinos adultos e de novilhos, pagos através da Junta dos Lacticínios, com vista a fomentar a produção de gado e a melhorar a qualidade da carne, sem onerar demasiado o respectivo preço na venda ao público, foram já extraordinariamente ultrapassados, em consequência da grande procura de animais para abate, com tendência para aumentar em face do acréscimo de consumo que se vem verificando, de dia para dia.

Esta situação, que se reflete, como é óbvio, na qualidade e no preço da carne que é oferecida ao consumidor, está a tornar-se insustentável, pois agravava-se a passos gigantescos, sem qualquer respeito pelas tabelas elaboradas de conformidade com as cotações mínimas de compra do

gado à lavours, e publicadas no Diário do Governo nº. 263, I Série, de 19 de Novembro de 1964 e, bem assim pela Câmara Municipal do Funchal e pela Junta dos Lacticínios da Madeira.

Por outro lado, assiste-se ao abate desenfreado do gado, mesmo das rezes muito novas, incluindo as provenientes do melhoramento animal, através da introdução de sangue da raça dinamarquesa e holandesa, com prejuízo do meritório trabalho de fomento realizado pela Intendência de Pecuária, pois não se respeitam nem sequer as novilhas em gestação e as vitelas que se destinariam à reposição dos efectivos. E isto apesar da concessão das dotações especializadas de conservação de novilhas e de recris de vitelos estabelecidas por despacho do Ministério da Economia de 20/6/967, que vêm sendo pagas através de quella Intendência e, bem assim do condicionalismo de abate de bovinos adultos e adolescentes, definido por aquele mesmo despacho, de difícil controlo pelas razões já expostas - falta de veterinários municipais, ausência de uma fiscalização eficiente, carência de um serviço de coordenação, etc. .

Está também na base de tão alarmante situação o baixo preço pago pelo leite à lavours, não obstante o pagamento da dotação de fomento leiteiro de \$40 por litro, instituída pelo despacho de 1/7/967, e paga pela Junta dos Lacticínios da Madeira, em consequência de não se fazer ainda o seu aproveitamento total, transformando-o em produtos de maior valia, que, não é manteiga, como está previsto pelos Decretos 47.710 e 48.593, respectivamente de 18 de Maio de 1967 e de 26 de Setembro de 1968, o último dos quais reorganiza a indústria dos lacticí-

nicos madeirense, com base numa única empresa, resultante da associação de industriais, cooperativas e Junta Geral, e cuja fábrica, embora já construída, ainda não iniciou, infelizmente, a sua laboração, com manifesto prejuízo dos objectivos daqueles e dos demais diplomas afins já publicados.

Não admira, pois, que o produtor de leite, não sendo compensados os seus esforços, recorra ao abate das rezes logo que atinjam determinado peso, susceptível de atribuição dos citados subsídios (geral de bovinos adultos e de novilhos). Apesar disso, e porque o efectivo bovino é já de si débil, os talhantes não conseguem o número de rezes necessário ao regular abastecimento. Para colmatar as deficiências verificadas recorrem ao gado dos Açores, cuja aquisição é por vezes difícil devido à falta de praças a bordo dos barcos que demandam os portos da Madeira, Açores e Continente e, bem assim à concorrência de outros mercados, designadamente, o de Lisboa, onde e, além do mais, as carcaças são pesadas com a rilhada (rim com o sebo envolvente), rabo e língua, como fazendo parte daquelas, ao contrário do que se passa na Madeira.

É de referir também o importante concurso da carne congelada recebida de Lisboa, através da Junta Nacional dos Produtos Pecuários, embora falhe, por vezes, em virtude da falta de uma conveniente previsão e, até mesmo da insuficiente capacidade frigorífica para armazenagem de quantidades que se afastem dos consumos de curtos períodos.

Nestas circunstâncias, e dado que não é possível prover às necessidades do abastecimento de carnes no distrito à custa, única e

simplesmente, do armento bovino madeirense, a menos que se modifiquesse a orientação em matéria de fomento pecuário, seguida desde sempre, o que não nos parece ser a solução mais aconselhável, pelo menos na conjuntura actual, afigura-se-nos imporem-se, desde já, as seguintes medidas:

1. Actualizar os preços mínimos de garantia de compra do gado à lavoura e de venda da carne ao público. Este problema já foi encarado à luz do despacho de 23 de Janeiro do ano findo, que considerou os distritos insulares integrados no regime de comercialização dos gados e das carnes.

Para o efeito, deslocou-se a esta Ilha, a nosso pedido, um técnico da Junta Nacional dos Produtos Pecuários que, de acordo com os parâmetros definidos naquele despacho, estudou de colaboração com o Vice-Presidente da Junta dos Lacticínios da Madeira, os preços diferenciados por classes e categorias das rezes e, bem assim, os de venda ao público, conforme relatório que apresentou e foi aprovado por despacho da Secretaria de Estado de Comércio de 23 de Julho de 1969, relatório que nos foi remetido e com base no qual se elaborou uma minuta de Edital a publicar, logo após a competente promulgação do novo regime no Diário do Governo.

As directrizes daquele despacho não chegaram a entrar em vigor, mantendo-se, por conseguinte, ainda, as tabelas de 1964, embora não respeitadas;

2. Abolir o subsídio de novilho instituído pelo despacho de 30 de Abril de 1965, do Ministério da Economia, em relação aos bovinos de produção local, uma vez que a Madeira não é zona de criação de gado de carne, limitando-se aquele subsídio às rezes de proveniência açoriana, cuja participação é necessária ao abastecimento. Visa esta medida a criação de vitelas e a conservação das novilhas, destinadas ao equilíbrio dos efectivos, medida esta que constava do relatório anteriormente referido e que, como os novos preços propostos, fora aprovada também superiormente, não tendo como aqueles chegado a entrar em vigor.

Por outro lado, a manutenção do referido subsídio, em relação aos novilhos provenientes dos Açores, tem por fim permitir a suaquisição em igualdade de circunstâncias quanto aos preços de garantia praticados pelos mercados do continente, sobretudo, pelo de Lisboa, sabendo-se que, como já o afirmámos, não podemos dispensar o concurso do gado açoriano.

Para garantia, porém, da sua efectiva participação no abastecimento deste distrito, necessário se torna que sejam assegurados, mediante despacho superior, a estabelecer de acordo com as disponibilidades da pecuária local, os indispensáveis contingentes e, bem assim as correspondentes preços a bordo dos barcos que demandam os postos dos Açores, Madeira e Lisboa.

3. Alargar até ao 3º. parto o subsídio de conservação de novilhas, previsto pelo Despacho de 20/6/967, do Ministério da Economia, que ora é concedido somente às rezes que atingem o 1º. . Temos esta me-

dida por conveniente, dado que se evitaria assim o abate prematuro e, por consequência, a ^{puca} valorização, através do melhoreamento animal, a que se está procedendo, num prazo mais curto e em termos de suscitar da parte da lavoura um maior interesse pelo fomento pecuário da região. Os encargos resultantes da referida extensão seriam assim altamente compensados e encontrariam a sua cobertura na abolição dos subsídios de abate de novilhos da terra, conforme referida no número anterior.

4. Fazer cumprir escrupulosamente os condicionalismos de abate impostos, relativos aos limites de peso e de idades de abate dos bovinos adultos e adolescentes, estabelecidos pelo despacho de 23 de Agosto de 1968, através de uma apertada fiscalização, a levar a efeito pelas Câmaras Municipais, Polícias de Segurança Pública e, finalmente por todas as entidades, directa ou indirectamente responsáveis pela economia pecuária do Distrito.

Para maior eficiência do que acabamos de citar, porém, afigura-se-nos que, no caso particular dos bovinos adolescentes (viteiros), deveria ser simplesmente proibido o seu abate nos matadouros que não reúnem as indispensáveis condições higio-técnicas, nomeadamente a assistência veterinária competente. Igualmente se deverá intensificar a fiscalização, a fim de se evitar não só o abate clandestino de gado, mas também das rezes cujas condições se afastem das normas estabelecidas, como é o caso das vitelas muito novas, muitas vezes, ainda gelatinosas.

Através dela criará-se, ainda, um clima propício à recria

dos vitelos, uma vez que facilitaria a sua aquisição por parte dos interessados neste género de exploração pecuária, incentivados pela respectiva dotação, que é concedida ao abrigo do já citado despacho de 20/6/967.

A referida recria, que visa o fomento da produção de carne, tem sido bastante prejudicada em virtude das dificuldades com que os proprietários lutam para conseguirem, a preço compatível com a natureza da exploração, os vitelos necessários e em número que satisfaça o movimento anual exigido para efeito da concessão da respectiva dotação.

X 5. Adoptar em todo o Distrito um sistema único, do ponto de vista administrativo, na dependência das câmaras municipais, através do qual e sem prejuízo das receitas que lhes são devidas, com vista à cobertura dos encargos resultantes da manutenção dos serviços - matadouros, transportes de carnes, inspecção veterinária, etc. - se regularize o abastecimento das diferentes localidades, de acordo com as leis vigentes. E assim, temos por conveniente rever o problema das taxas e dos impostos cobrados nos diversos concelhos, e para o que devem as respectivas câmaras concertarem o sistema que mais interesse à defesa da economia pecuária e do consumidor. Neste particular, parece-nos que a administração municipal se deverá decidir pela cobrança das indispensáveis taxas e, por conseguinte, pelo abandono de possíveis sistemas de abastecimento, em regime de exclusivo, mesmo que parcialmente, como é o caso da Câmara Municipal do Funchal, relativamente aos despojos e às miudezas do gado abatido. Julgamos mesmo que estes produtos

deverão fazer parte do valor das rezes a pagar ao lavrador, calculado em função do peso e da qualidade das rezes, a considerar nas tabelas de compra do gado e de venda das carnes ao público, de forma que os produtores se percebam da sua facturação.

6. Abastecer de carnes os hoteis, residenciais, pensões e restaurantes, numa palavra, todos os estabelecimentos que sirvam a estrutura turística, a partir, única e exclusivamente, do gado abatido nos matadouros que reunam as indispensáveis condições como o do Funchal, e para o que os respectivos fornecedores, ou mesmo os referidos estabelecimentos, apresentariam ali as rezes necessárias ao seu consumo. Esta medida teria por fim não só regularizar o abastecimento das unidades hoteleiras mas também garantir a qualidade dos produtos fornecidos, preparados e transportados em condições higiénicas e, por outro lado, evitar que seja negada ao consumidor a carne que, por ser extraída das peças eleitas das rezes, é reservada para os hoteis.

Tal medida teria ainda o condão de se evitá o espectáculo, tantas vezes verificado e condenado a todos os títulos, que o transporte das carnes oferece a nacionais e estrangeiros, pela ocasião da entrega das carnes à porta de tais estabelecimentos.

7. Procurar manter, por acção directa junto do Governo, a doação de fomento leiteiro que vem sendo paga aos produtores que apresentam leite nos postos com os requisitos mínimos de exigências higio-sanitárias. Este aspecto poderá parecer marginal, mas não deixa de ter interesse na resolução do problema de que vimos tratando dado que,

como já o dissemos, o preço do leite se encontra bastante desactualizado e seria mais um motivo de desalento para a produção se se vier, nesta altura, a abolir-se tal dotação, conforme previsto no despacho que a instituiu e no qual prorrogou o respectivo prazo até Dezembro próximo.

8. Conseguir, através dos órgãos responsáveis da lavoura, a obtenção de rações a preço compatível com a natureza da exploração, o que seria possível, talvez, pela participação de um fundo de maneio, a instituir.

Não sabemos se esta modalidade de apoio à lavoura, no caso vertente, não teria maior efeito do que os subsídios que ora vêm sendo pagos ao lavrador ou aos apresentantes das rezes nos matadouros, uma vez que interessaria directamente e sem desvios daqueles que de facto se dedicassem à exploração pecuária. É uma ideia.

X 9. Fomentar a criação de outras espécies pecuárias e, sobretudo, o gosto pelo consumo de carnes que não sejam somente as provenientes dos bovinos, dado que como já nos referimos, não é possível abastecer os mercados apenas com carne de vaca ou de vitela. Queremo-nos referir às pequenas espécies, designadamente animais de capoeira - coelhos, galináceos, etc. -, cuja participação na dieta alimentar tem muito interesse em outras regiões e convém divulgar entre nós. A este propósito, o já citado despacho de 23 de Janeiro do ano findo, faz circunstanciada alusão, dizendo que se pouparia, além do mais, uma grande soma de divisas, pela diminuição da importação de carne congelada de bovinos.

10. Finalmente, disciplinar o respectivo ciclo, actuando nos mesmo moldes adoptados no Continente pela Junta Nacional dos Produtos Pecuários, através da extensão das funções deste Organismo à Junta dos Lacticínios da Madeira, nos termos do Despacho da Secretaria de Estado do Comércio de 29/6/967, e a que se refere o memorial apresentado a Sua Exceléncia o Governador do Distrito Autónomo do Funchal, em 10/4/969.

Este problema tem merecido a melhor atenção da Comissão de Coordenação Económica e da Junta dos Lacticínios da Madeira, através de ofícios e de contactos pessoais, esperando-se que a Junta Nacional dos Produtos Pecuários dê o indispensável andamento ao respectivo processo, que será submetido a despacho superior.

A intervenção da Junta dos Lacticínios da Madeira no abastecimento de carnes no Distrito, por demais justificada, está de resto bastante facilitada, tornando-se apenas necessário que se consiga o almejado alargamento das suas funções, nos termos do aludido despacho da Secretaria de Estado do Comércio. De facto, aquela intervenção integra-se perfeitamente no pressuposto alargamento, e constitui um dos factores de que depende o indispensável equilíbrio do binómio carne-leite, que desde 1952 se encontra gravemente comprometido e, com ele, a produção de leite para fins industriais e para consumo em natureza.

+

+

+

Em anexo, juntam-se outros elementos de informação, numerados de 1 a 4 susceptíveis de permitirem a organização de um dossier sobre o assunto exposto.

Funchal, aos 3 de Junho de 1970

Bacili Alcino Dionísio

Médico-Veterinário

ANEXO Nº. 3

GADO ABATIDO NO DISTRITO NO ÚLTIMO QUINQUÉNIO

ano quadro junto

Os números indicados têm de ser considerados sob reserva dado que nos escapam as rezes abatidas à margem da lei, bem como as que são sacrificadas para uso próprio dos seus possuidores, como é o caso dos suínos, cuja carne entra na alimentação de uma grande parte das populações rurais, sobretudo na quadra festiva do Natal.

Da sua apreciação, porém, e considerando as deficiências verificadas no Distrito, para abastecimento de uma população de cerca de 300.000 almas, acrescida de um movimento turístico da ordem dos 70.000, não é sem preocupação que olhamos o futuro neste aspecto, ao lembrarmo-nos da previsão da Delegação de Turismo, de 400.000 turistas para 1975. E tal preocupação é tanto mais de salientar-se, quanto é certo que a população autóctone e o seu nível de vida também virão a crescer.

Nesta ordem de ideias, impõe-se encontrar para o problema a solução que as circunstâncias aconselham.

Para já temos que pensar na aquisição do número de cabeças de gado das referidas espécies, ou nas quantidades de carnes congeladas a importar (^{mais} o que será lógico), contando com o aumento progressivo do consumo, de forma que em 1975 se possa fazer face às

nedecessidades e, bem assim, nas indispensáveis estruturas - Mata-douro e capacidade frigorífica -, que possibilitem o regular abastecimento do mercado e das unidades hoteleiras.

GADO ABATIDO NO DISTRITO DO FUNCHAL NO ÚLTIMO QUINQUÉNIO

Espécies ANOS RES- SOS	Bovinos adultos		Bovinos adolescentes		Ovinos		Caprinos		Suínos	
	Nº. de cabe- ças	kgs	Nº. de cabeças	kgs	Nº. de cabeças	kgs	Nº. de cabeças	kgs	Nº. de cabeças	kgs
1965	8.621	1.326.887	3.837	113.353,5	1.096	15.628,5	251	3.457,5	3.642	305.530
1966	10.259	1.580.724,5	1.999	55.451,5	822	11.952	223	3.103	3.100	234.904
1967	8.247	1.435.856	2.336	152.064	767	11.839	138	1.934	1.673	142.374
1968	8.321	1.471.108	4.235	322.078	996	15.279	170	2.796	1.928	165.279
1969	9.390	1.599.312	3.362	276.202	848	12.263	360	3.828	2.857	226.978
TOTAIS	44.838	7.413.887,5	15.769	919.149	4.529	66.961,5	1.142	15.118,5	13.200	1.075.065

Bovinos

Nota: incluído o gado proveniente das açores, no total de 6.666 cabeças, em kgs. global de 1.438.661,5 quilos.

Se desejarmos estenar quantitativamente os apresentados no quadro, em arredondado, teremos o gado da terra abatido no leito e seu peso final é feito, em regras:

Cabeça — 53.941

Quilos — 6.894.371,0

A N E X O N° . 4

COTACOES DO GADO E DA CARNE

Preços mínimos de compra do gado à lavoura de acordo com o Relatório elaborado pela missão da Junta Nacional dos Produtos Pecuários em 11 de Setembro de 1965, enviado a este Organismo e a que se refere a circular nº. 1.348/C2/65, de 22 de Novembro de 1965.

1. Vaca ou boi:

1º. categoria	22\$00/kg de carcaça
2º. " "	21\$10/" " "
3º. " "	18\$50/" " "

A estes preços acresce o subsídio geral de bovinos adultos de 5\$50/kg quando os respectivos pesos de carcaça são iguais ou superiores a 130 kg, depois de deduzidos 3% para enxugo, de acordo com o despacho de 20 de Junho de 1967.

Novilhos

Os machos, classificados de 1º., até 2 anos, quando inteiros, e até 3 anos, quando castrados, têm, além daqueles 5\$50, mais 3\$00/kg de carcaça, nos termos do despacho de 28/12/968, do Ministério da Economia, desde que tenham peso superior ou igual a 150 kg de carcaça, depois de deduzidos 3% para enxugo.

Em resumo, considerando os estímulos antes citados, os preços

oficialmente estabelecidos são os seguintes:

- Vacas e bois

1º. (peso igual ou superior a 130 kgs., depois de deduzido o enxugo	27\$50/kg
2º. (deduzido o enxugo)	26\$00/"
3º. (" " ")	24\$00/"
Novilhos, nas condições antes referidas	30\$50/"

Estes preços integram-se na linha de orientação definida no despacho ministerial de 30 de Abril de 1965.

2. Valor do 5º. quarto (peles e miudezas) em 1969

Vacas e bois 761\$00/cabeça

3. Preços médios praticados actualmente pelos talhantes e negociantes na compra de gado bovino adulto e adolescente, ovino e caprino, segundo as suas declarações.

- Vaca 35\$00 (inclui o subsídio)
- Boi 38\$00 (" ")
- Novilho 40\$00 (" ")
- Novilha 37\$00/kg
- Vitela 38\$00/"
- Carneiro 24\$00/"
- Cabra 23\$00/"

Os preços de compra à lavoura de gado suíno, bem como os de venda ao público das carnes e respectivos produtos industrializados praticam-se ainda em regime livre. A referida espécie contribui com uma importante quota parte para o abastecimento de carnes no Distrito.

4. Valor do 5º. quarto (peles e miudezas) em 1970

- Vacas e bois 65\$00/cabeça
- Vitela 70\$00/ "
- Carneiro 18\$00/ "
- Cabra 17\$00/ "

5. Tabelas de preços máximos de venda ao público da carne de vaca (para toda a Ilha), nos termos da "Declaração" publicada no Diário do Governo nº. 263, I Série, de 19 de Novembro de 1964.

C A T E G O R I A S	PREÇOS POR QUILO			
	Sede do Distrito		Outros Concelhos	
	s/osso	c/osso	s/osso	c/osso
1º. categoria (filete, pojadouro, grelhares e lombos	36\$00	\$	36\$00	\$
2º. categoria (Chã de fora, ganso, pá, cheio, sete e agulha)	28\$00	22\$00	28\$00	22\$00
3º. categoria (restos de pá, pescoço, alcatre, peito alto delgado e ponta do peito, abas carregada e descarregada e chamboes)	\$	17\$00	\$	17\$00
Língua	28\$00	\$	28\$00	\$
Fígado	28\$00	\$	28\$00	\$
Rim	28\$00	\$	28\$00	\$
Ossos	\$	4\$00	\$	4\$00
Sebo	5\$00	\$	5\$00	\$

Esta tabela, que foi publicada no nº. 88º. do Serviço Informativo da Junta dos Lacticínios da Madeira, do IV trimestre de 1965, apenas veio alterar os preços da carne de bovino adultos, mantendo-se, portanto, os da carne de vitela, de carneiro e cabra, que haviam sido fixados por Edital do Governo do Distrito, de 17 de Abril de 1964, conforme se indicam:

CARNE DE VITELA

Preço de compra à lavoura 25\$00/kg

" " venda ao público:

Perna (sem osso) 35\$00/kg

" (com osso) 28\$00/"

Lombo (costeletas) 25\$00/"

Pé, peito, abas e pescoço . 20\$00/"

Não é permitido o abate de vitelas com menos de 50 kgs, nos termos do mesmo Edital.

CARNE DE CARNEIRO

Preço médio de compra à lavoura, p/kg de carcaça . 18\$25

" de venda ao público:

Perna 22\$00

Lombo (costeletas) 20\$00

Pé e restos 17\$00

CARNE DE CABRA

Preço de compra à lavoura por quilo de carcaça ... 16\$75

" " venda ao público 17\$00

6. Preços propostos pela missão da Junta Nacional dos Produtos Pecuários que se deslocou à Madeira, e fim de os estudar à luz do Despacho de 23 de Janeiro do ano findo, e constantes do Relatório aprovado por Despacho da Secretaria de Estado do Comércio de 23 de Julho de 1969.

A - Preços de garantia do gado na compra à lavoura no Concelho do Funchal:

a) Bovinos adultos

	<u>Bois</u>	<u>Vacas</u>
1º. categoria	31\$00/kg	30\$00/kg
2º. " "	29\$50/"	28\$50/"
3º. " "	28\$00/"	27\$50/"

Preço médio ponderado 30\$00/kg

b) Novilhos 35\$00/"

A média ponderada destes preços, para efeito do cálculo da tabela de venda da carne ao público, é de 32\$00 kg. resultante da frequência de abate admitida de 60% e 40%, respectivamente, para bovinos adultos e novilhos. Nos concelhos rurais, os referidos preços são inferiores em um escudo.

O subsídio geral de bovinos adultos, de 5\$50/kg de carcaça, que se encontra integrado nos preços de garantia à lavoura, antes citados, continua a ser pago aos apresentantes das rezes para abate, nas condições anteriormente praticadas.

Este subsídio corresponde à diferença entre o preço de garantia do gado e o valor considerado para o mesmo na elaboração da tabela da carne.

O subsídio de novilhos só é devido pelo abate no Matadouro Municipal do Funchal das rezes provenientes dos Açores e que satisfaçam as respectivas características regulamentares. Esta limitação visa evitar o sacrificio de novilhos de produção local e, assim, defender o efectivo leiteiro.

c) vitelos

1º. categoria	35\$00/kg
2º. " "	32\$00/"

A média ponderada destes preços para efeitos de cálculo de venda da carne ao público é de 34\$25/kg, considerando a apresentação de vitelos para abate na frequência de 75% e 25%, respectivamente para a 1º. e 2º. categorias.

Nesta base, e entrando com o preço médio ponderado de facturação (32\$75/kg), o resultado das operações de compra à lavoura e de venda aos talhos seria de 1\$08/kg (despesas de matadouro), como se verifica:

<u>DESPESA</u>	<u>RECEITA</u>
Compra de vitela 34\$25/kg	Venda da carcaça 32\$75/kg
Matadouro <u>1\$08/"</u>	5º. quarto <u>2\$58/"</u>
35\$33/kg =====	35\$33/kg =====

d) carne congelada

E extensivo ao Funchal o preço médio da carne congelada estabelecido para o Continente, de 20\$00 por quilograma de quartos compensados, sendo de conta do requisitante o pagamento de todos os encargos, a partir da entrada à porta do armazém distribuidor. Aos referidos quartos trazeiros e dianteiros correspondem os preços de 23\$80 e 16\$60 por quilo, respectivamente.

O preço de entrega pela Câmara ao comércio retalhista é fixado em 22\$45 por quilo (quartos compensados) equivalente ao preço médio da carne fresca, desvalorizada em cerca de 7%.

B - Preços de facturação aos talhos

a) Gado bovino adulto e novilhos

- Conta da Câmara

	<u>DESPESA</u>	<u>RECEITA</u>
Compra do gado (média)	32\$00/kg	Venda da carcaça
Matasouro	1\$60/"	5º. quarto (peles e miudezas)
	<hr/>	34\$96/"
		Subsídio de consumo
	33\$60/kg	51\$50/"
	<hr/>	<hr/>
		33\$60/kg

- Conta do talho

	<u>DESPESA</u>	<u>RECEITA</u>
Compra da carcaça	24\$14/kg	Venda da carne
Despesa geral	2\$00/"	
Lucro	<hr/> 1643,7"	<hr/>
	27\$57,7/kg	27\$57,7/kg
	<hr/>	<hr/>

b) Gado bovino adolescente (vátelos)
(considerando o preço de 32\$00 à
lavoura)

- Conta da Câmara

<u>DESPESA</u>	<u>RECEITA</u>
Compra de vitela 32\$00/kg	Venda da carcaça 30\$50/kg
Matadouro 1\$08/"	5º. quarto (peles e miudezas) 2\$58/"
33\$08/kg =====	33\$08/kg =====

- Conta do talho

<u>DESPESA</u>	<u>RECEITA</u>
Compra da carcaça 30\$50/kg	Venda da carne 34\$00/kg
Despesa geral (imputa- de à carne de vaca) .. \$ /"	
Lucro 3\$50/"	
34\$00/kg =====	34\$00/kg =====

Considerando o preço de compra à lavoura de 35\$00 por quilo

- Conta da Câmara

<u>DESPESA</u>	<u>RECEITA</u>
Compra da vitela 35\$00/kg	Venda da carne 33\$50/kg
Matadouro 1\$08/"	5º. quarto 2\$58/"
36\$08/kg =====	36\$08/kg =====

- Conta do talho

<u>DESPESA</u>	<u>RECEITA</u>
Compra da carcaça 33\$50/kg	Venda da carne 34\$00/kg
Despesa geral (imputada a carne de vaca) .. \$ /"	
Lucro <u>\$50/"</u>	
	34\$00/kg =====
	34\$00/kg =====

Considerando a média ponderada dos preços das vitelas de 30\$50 e 33\$50 por quilo, a facturar pela Câmara para efeito de base de cálculo da tabela de venda da carne ao público, resultante da frequência de abate nas percentagens previstas de 25 e 75%, respectivamente, verifica-se de que o lucro no retalho será em média de 1\$25 por quilo.

Com efeito, temos:

<u>DESPESA</u>	<u>RECEITA</u>
Compra da carcaça a) ... 32\$75/kg	Venda da carne 34\$00/kg
Despesa imputada à carne de vaca \$ /"	
Lucro <u>1\$25/"</u>	
	34\$00/kg =====
	34\$00/kg =====

c) Preço médio ponderado

Atendendo a que o movimento dos talhos se processa em redor da venda de carne de bovinos adultos, na qual está integrada toda a despesa dos mesmos, o lucro referido acima afigura-se-nos razoável.

C- Preços máximos de venda da carne de bovino adulto

a) Bovinos adultos

S/ossos C/ossos

1^a. categoria

Filete, pojadouro, grelhares e lombos ... 54\$00 41\$40

2^a. categoria

Chã de fora, ganso e cheio, agulha e sete da pá 34\$00 26\$40

3^a. categoria

Resto da pá, pescoco, alcacra, peito alto, delgado e ponta do peito; abas carregada e descarregada e chambões \$ 17\$00

b) Bovinos adolescentes (vitela)

Lombo	58\$00	\$
Perna e cheio, agulha e sete da pá	58\$00	43\$60
Costeletas do lombo	\$	46\$00
" com pé	\$	42\$00
Restos da pá, fundo e ocaço	40\$00	30\$00
Chambão, peito, abas e rabo	29\$00	22\$00

Este regime de preços não chegou a entrar em vigor, como já referimos.

D - Minuta de Edital

De acordo com o despacho de 23 de Agosto último, de Sua Exce-

lências o Secretário de Estado do Comércio, os distritos insulares foram integrados no regime de comercialização dos gados e das carnes definido no despacho ministerial de 23 de Janeiro do corrente ano.

Assim, e conforme publicação no Diário do Governo nº , de , os preços de compra do gado bovino, bem como os de venda das carnes ao público, a praticar neste distrito são os seguintes:

1 - Preços de garantia do gado na compra à lavoura no Concelho do Funchal.

a) Bovinos adultos

	<u>Bois</u>	<u>Vacas</u>
1º. categoria	31\$00/kg	30\$00/kg
2º. " "	29\$00/"	28\$50/"
3º. " "	28\$00/"	27\$50/"

b) Novilhos 35\$00/kg

A média ponderada destes preços, para efeito de cálculo da tabela de venda da carne ao público, será de 32\$00. Nos concelhos rurais, os referidos preços são inferiores em um escudo.

O subsídio geral dos bovinos adultos de 5\$50/kg de carcaça, que se encontra integrado nos preços de garantia à lavoura, antes citados, continua a ser pago aos apresentantes das rezes para abate, nas condições anteriormente praticadas.

Este subsídio corresponde à diferença entre o preço de garantia do gado e o valor considerado para o mesmo na elaboração das tabelas da carne.

O subsídio de novilhos de 3\$00/kg, é devido pelo abate no Matadouro Municipal do Funchal das rezes provenientes dos Açores que satisfazem as respectivas características regulamentares. Esta limitação visa evitar o sacrifício prematuro de novilhos de produção local e, assim, defender o efectivo leiteiro.

c) Vitelos

1º. categoria	35\$00/kg
2º. "	32\$00/"

A média ponderada destes preços para efeito de cálculo de venda da carne ao público será de 34\$25/kg.

2 - Preços máximos de venda da carne de bovinos ao público:

a) De bovinos adultos

<u>1º. categoria</u>	<u>S/oasso</u>	<u>C/oasso</u>
Filete, pojadouro, grelhares e lombos .	54\$00/kg	41\$40/kg
<u>2º. categoria</u>		
Chã de fora, ganso e cheio, agulha e sete da pá	34\$00/"	26\$40/"
<u>3º. categoria</u>		
Restos da pá, pescoço, alcatra, peito alto, delgado e ponta do peito, abo carregada, descarregada e chambões	\$	17\$00/"

b) Carne de bovinos adolescentes (vitela)

	<u>S/osso</u>	<u>C/osso</u>
Lombo	58\$00/kg	\$
Pernas e cheio, agulha e sete da pé	58\$00/"	43\$60/kg
Costeletas de lombo	\$	46\$00/"
" com pé	\$	42\$00/"
Resto da pá, fundo e cachaço	40\$00/"	30\$00/"
Chambão, peito, abas e rabo	29\$00/"	22\$00/"